



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, terça-feira, 17 de setembro de 2019 - Nº 177

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

OPERAÇÃO NORONHA: ESFORÇO INTEGRADO GERA SALDO POSITIVO

Na 1ª fase, que aconteceu nos primeiros 12 dias, ação do Governo do Estado computou números ainda mais positivos para o arquipélago



Iniciada em 01 de setembro, a primeira fase da Operação Noronha apresentou indicadores positivos para a segurança pública. O saldo foi verificado a partir das ações desempenhadas, entre os dias 01 e 12/09, no arquipélago Fernando de Noronha, por integrantes das Polícias Militar, Civil e Científica, além de homens do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito (Detran). Ao todo, 23 agentes públicos desses órgãos atuaram na ilha, com atividades preventivas e de fiscalização.

Entre as unidades especializadas da Polícia Militar, a utilização do efetivo da 1ª Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente, (CIPOMA) e do Batalhão de Trânsito (BPTran), atuando especificamente no controle e fiscalização na Ilha, por meio de abordagens e reforço em blitz do Detran.

Nove viaturas, sendo quatro motos e cinco carros deram apoio ao efetivo durante a Operação.

Entre os números apurados, a realização de nove palestras preventivas, levando orientação de segurança para ilhéus e visitantes; a realização de nove blitzes de trânsito, entre elas, duas da Lei Seca. A abordagem de 617 veículos de passeio; 125 motos e ciclomotores, 39 táxis e quatro ônibus, todos devidamente revistados, juntamente com seus condutores.

Durante as abordagens, três veículos, oito CNHs e três CRLVs foram recolhidos, por haver irregularidades e 14

multas por alcoolemia foram aplicadas, a partir dos testes realizados em 382 pessoas, das 447 abordadas. Apenas 14 delas recusaram se submeter ao bafômetro. Além da fiscalização no trânsito, foram realizadas vistorias em bares, restaurantes e similares. Ao todo, 45 vistorias técnicas foram feitas pelo Corpo de Bombeiros, resultando em 29 notificações expedidas para esses estabelecimentos. Além desses, os bombeiros militares também vistoriaram 154 pousadas e similares de Noronha, resultando na expedição de 62 notificações.

OUTROS NÚMEROS DA OPERAÇÃO

Realização de 27 laudos Periciais, 32 Perícias de Identificação veicular e 52 Vistorias Veicular/Nada Consta.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 177 DE 17/09/2019

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4836, DE 16/09/2019 - Ementa: Delega ao Coordenador Geral dos militares inativos estaduais designados para a realização de atribuições específicas, nos termos da Lei nº 11.116/1994, a competência para aplicar as penas disciplinares que indica.

CONSIDERANDO o teor dos Inc. I e IX do Art. 10, da Lei Estadual nº 11.817/2000, bem como, o Art. 2º, §3º, Art. 6º, Inc. I e II, e Art. 8º da Lei Estadual nº 11.116/1994;

CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos correicionais atinentes aos militares inativos estaduais designados para a realização de atribuições específicas, nos termos da Lei nº 11.116/1994.

O Secretário de Defesa Social, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Delegar ao Coordenador Geral de que trata o Art. 5º, §3º da Lei nº 11.116/1994, a competência disciplinar capitulada no **caput** do Art. 10 da Lei 11.817/2000 para:

I – instaurar e solucionar, nos termos dos §§ 5º, 6º e 7º do Art. 11 da Lei 11.817/00, Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS), em relação aos militares inativos estaduais submetidos aos termos da Lei nº 11.116/1994;

II – instaurar e solucionar Sindicância Administrativa Disciplinar, em relação aos militares inativos estaduais submetidos aos termos da Lei nº 11.116/1994;

III - aplicar as penas disciplinares capituladas nos incisos II e III do Art. 28 da Lei 11.817/00, em relação aos militares inativos estaduais submetidos aos termos da Lei nº 11.116/1994;

IV – aplicar, alternativa ou cumulativamente com as penas disciplinares previstas no inciso precedente, as medidas administrativas capituladas no § 2º, do Art. 28 da Lei 11.817/00, em relação aos militares inativos estaduais submetidos aos termos da Lei nº 11.116/1994;

V - adotar o recurso da advertência, previsto do § 3º do Art. 28 da Lei 11.817/00, em relação aos militares inativos estaduais submetidos aos termos da Lei nº 11.116/1994; e

VI – adotar as demais providências necessárias à execução da penalidade imposta.

Parágrafo único: Na hipótese de militar inativo estadual ser dispensado de suas atribuições, nos termos do Art. 7º da Lei nº 11.116/1994, as providências disciplinares, quanto ao mesmo, passarão para autoridade competente prevista no §1º do Art. 12 da Lei nº 11.817/2000.

Art. 2º As penas disciplinares impostas pelo Coordenador Geral de que trata o Art. 5º, §3º da Lei nº 11.116/1994 serão publicadas em Boletim Geral da SDS, ou em Boletim Interno da própria Coordenação Geral.

Art. 3º Permanecem inalteradas as competências do Secretário de Defesa Social para julgamento do recurso disciplinar de Reconsideração de Ato, previsto no Inc. I, do Art. 51 da Lei nº 11.817/2000, bem como, a deliberação do recurso de Queixa pelo Governador do Estado, no tocante aos militares inativos estaduais submetidos aos termos da Lei nº 11.116/1994.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4837, DE 16/09/2019 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições institucionais, **RESOLVE:**

I – ANULAR a Portaria constante no documento SEI nº 1004612, datada de 17/12/2018, expedida pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada nos autos do Processo SEI nº 3900000052.000539/2018-81;

II – ANULAR a Portaria constante no documento SEI nº 1004676, datada de 17/12/2018, expedida pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada nos autos do Processo SEI nº 3900000052.000314/2018-24;

III – ANULAR a Portaria constante no documento SEI nº 1004785, datada de 17/12/2018, expedida pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada nos autos do Processo SEI nº 3900000052.000602/2018-89;

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4838, DE 16/09/2019 - O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das suas atribuições institucionais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública, mediante o exercício do seu poder-dever, poderá investigar possíveis infrações funcionais praticadas pelos seus subordinados no exercício de suas atribuições legais ou que tenham relação com as atividades do cargo no qual se encontra investido, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis e assegurando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o **caput** do art. 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado, estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 215 do mesmo diploma legal acima autoriza o Secretário de Defesa Social instaurar o competente processo administrativo, o qual, por sua vez, compreende a sindicância e o inquérito administrativo, conforme parágrafo único do mesmo dispositivo legal em questão;

CONSIDERANDO o recente pronunciamento da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco formulado através do Parecer CT/CV nº 128/2019, que condicionou a eficácia da convalidação de atos praticados intempestivamente em sede de contrato administrativo firmado no âmbito da Secretaria de Defesa Social, dentre outras providências, à necessidade da demonstração da abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades relativas à solução de continuidade das contratações; **RESOLVE:**

I – INSTAURAR o Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância, para apurar a responsabilidade de quem deu causa à impossibilidade de aposição de visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da SDS e da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco no **Contrato nº 066/2017-GAB/SDS** firmado com a Empresa PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI ME;

II – INSTAURAR o Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância, para apurar a responsabilidade de quem deu causa à impossibilidade de aposição de visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da SDS e da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco no **Contrato nº 035/2017 GAB/SDS**, firmado com a Empresa PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS;

III – INSTAURAR o Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância, para apurar a responsabilidade de quem deu causa à impossibilidade de aposição de visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da SDS e da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco no **Contrato nº 012/2017-GAB/SDS**, firmado com a Empresa GILDETE CORDEIRO DA SILVA EIRELI ME;

IV – DELEGAR ao Secretário Executivo de Gestão Integrada a incumbência de indicar 02 (dois) servidores da Secretaria de Defesa Social, que não atuaram nos processos licitatórios que resultaram na formalização dos contratos administrativos mencionados nos incisos anteriores, para compor a Comissão que conduzirá as sindicâncias disciplinares, cuja conclusão deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

V – AUTORIZAR à Comissão Processante, desde logo, a praticar todos os atos necessários à instrução das referidas Sindicâncias, com respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, e devendo, ao final de cada processo, concluir pela pertinência ou não da aplicação de penalidade disciplinar, a qual será imposta de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário, conforme preceitua os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4839, DE 16/09/2019 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DA OBRA** de Reforma da Estrutura Metálica Localizada no Acesso a Sede desta Secretaria de Defesa Social-SDS, a fim de permitir a formalização do Termo de Recebimento definitivo da obra acima, tendo em vista a conclusão das pendências indicadas no termo de recebimento provisório (13215122), a ser composta pelo Servidor abaixo relacionado:

- **Samid Limeira Soares de Veras**, matrícula nº 397234-8

Art. 2º O recebimento definitivo da obra será realizado observando a adequação dos serviços executados às condições previstas no edital de licitação, devendo os membros da Comissão assinarem um Termo Pormenorizado de Recebimento Provisório.

§1º Além do Termo Pormenorizado de Recebimento Provisório incumbe aos membros da Comissão a realização de uma vistoria que inclui:

I – a realização de inspeção visual interna e externa dos materiais aplicados e dos serviços executados (portas, janelas, esquadrias, luminárias, acabamento dos pisos e forros, pinturas, etc.);

II – a observação da retirada de qualquer entulho e da limpeza geral (retirada dos excessos de tinta, massa, gesso, cimento, etc.);

III – a verificação dos serviços das redes elétrica e hidro-sanitárias;

IV – a verificação da disposição para instalação dos sistemas de telefonia, dados e comunicação;

V – a observação do funcionamento de todos os equipamentos instalados ou montados na obra;

VI – o registro, por meio de fotografias das situações encontradas.

§ 2º A correta finalização dos serviços executados e havendo a regularidade durante a execução da vistoria prevista no § 1º deste artigo a Comissão procederá a confecção do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Art. 3º Em caso de divergência entre os serviços executados e contratados e/ou a identificação de problemas durante a vistoria definida no § 1º, deste artigo, a Comissão estabelecerá um prazo para que a empresa proceda aos ajustes necessários.

Art. 4º Finalizado o prazo para a correção dos problemas encontrados a Comissão procederá nova vistoria quanto aos itens apontados no recebimento provisório e quanto a possíveis novas ocorrências.

§ 1º Atendidos os ajustes necessários a Comissão procederá à confecção do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

§ 2º Persistindo a falta de solução para os problemas a Comissão estabelecerá novo prazo para que a empresa proceda aos ajustes necessários até que sejam tomadas as providências pertinentes.

Art. 5º Dê-se ciência aos servidores e cumpra-se.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 048/PMPE/DGP-2, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019. EMENTA: Reverte Policial Militar. (3900032434.000712/2019-23) O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. Resolve: I – Reverter, o CB PM Mat. 103201-1/Lécio Souza de Barros, por haver interrompido a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), tendo apresentado Dispensa de Tratamento de Saúde (DTS) de 90 (noventa) dias, conforme informado através do Ofício nº 1124 (3248589), de 09 de setembro de 2019, oriundo do 20º BPM; II - À Diretoria de Gestão de Pessoas para classificar o Militar em lide no 20º BPM; III – A presente Portaria entra em vigor a contar de 05 de setembro de 2019. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral Por Delegação: Daniel Henrique Dias Wanderley – Cel PM Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 412, DE 11/09/2019.

EMENTA: PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL DA PMPE.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições, conforme preconiza o Art. 101, inciso XVI, do Decreto 17.589, de 16 JUL 1994 (Regulamento Geral da PMPE), atendendo ao teor constante no Ofício nº 143/2019 – Dcr/2ª CCr, SEI nº 3900037260.004060/201959, de 02 SET 2019, oriundo do TJPE, que comunicou condenação proferida nos autos do processo nº 000028608.2015.8.17.0000, relacionado com o processo nº 0016863-39.2007.8.17.0001 oriundo da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital, onde figura como Réu o Ex-CB PM Mat. 24067-2 ROBERTO DOMINGOS DA SILVA, e consta na documentação anexa, para os devidos fins, cópia do Acórdão de 06JUN19, que determinou a perda da graduação do Militar em questão, por haver no dia 04FEV07 ter praticado delito tipificado no art. 159, § 1º, c/c art. 29, ambos do Código Penal e por isso condenado à pena de 19 (dezenove) anos de reclusão; e considerando haver o réu sido excluído a bem da disciplina através de deliberação do Secretário de Defesa Social, de 28 AGO 2012, publicada no DOE nº 171, de 07 SET 2012, em decorrência dos fatos apurados por meio do Conselho de Disciplina nº 038/2008, que tramitou na 2ª CPDPM da Corregedoria Feral, este Comandante Geral RESOLVE: I – Excluir das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o Ex-CB PM Mat. 24067-2 ROBERTO DOMINGOS DA SILVA, caso, por qualquer

motivo, este tenha seu vínculo funcional restabelecido com a corporação policial militar, por haver sido decretada a sua perda de graduação militar pelo TJPE; II-À DGP para providências decorrentes; III-Publique-se em DOE. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** – Cel PM

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 417/PMPE - DGP - 1 ,13 SET 2019 (SEI Nº 3900009187.000019/2019-06)

EMENTA: Nomeação de Soldado por Ordem Judicial

O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994; e, Considerando o Ato Governamental nº 7065, de 11 SET 2019, publicado no DOE nº 174, de 12 SET 2019, que nomeou através do processo nº 0054070-95.2016.8.17.8201, o candidato LUIS HENRIQUE PORTELA FREIRE, aprovado no concurso público para o cargo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 052, de 12 AGO 2019 e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, **RESOLVE** : I–Publicar o cadastro do Soldado PM Matrícula nº 123483-8 LUIS HENRIQUE PORTELA FREIRE, RG 61355 PMPE, recém nomeado, em cumprimento à decisão judicial constante no Processo em epígrafe, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na Seção de Cadastro e Avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE;II–À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III–Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. CEL PM – VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Comandante Geral da PMPE

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 418, DE 13/09/2019.

EMENTA: PROCEDE REINTEGRAÇÃO DE EX-MILITAR ESTADUAL DA PMPE POR DECISÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no uso das suas atribuições, considerando o que preestabelece o Inciso XVI da Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 de junho de 1994, e em cumprimento à Decisão com força de Mandado exarada pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda-PE na Ação Ordinária nº 0041696-58.2019.8.17.2990, que teve como Autor: WISLLES DA SILVA SOUZA e como Réu: Estado de Pernambuco, Secretaria da Fazenda, PGE- Procuradoria do Contencioso Cível, considerando ainda o teor do Ofício Email nº 2847/19 – PC, de 26/08/2019, da Procuradoria Geral do Estado e do Ofício Nº 41-PMPE-DEAJA-EXEC/CONTENCIOSO, de 28/08/2019, constantes do SEI nº 3700000987.002444/2019-05, **RESOLVE**: Reintegrar às fileiras da Polícia Militar de Pernambuco, por decisão judicial, até ulterior decisão do supracitado Juízo, o Ex-Sd PM Mat. 980689-0 WISLLES DA SILVA SOUZA, licenciado “Ex-Officio” a bem da disciplina conforme publicado no Boletim Geral PMPE nº 185 de 03/10/2006;II- Determinar à DGP que adote as providências na esfera de suas atribuições; III -Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação em DOE – CUMPRASE. Cel PM - **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** – Comandante Geral da PMPE.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 177, de 17/09/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 091 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 - O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 4º do art. 280, da Lei nº 9.503, de 23 e setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). CONSIDERANDO, os Termos do Convênio nº 001/2019 que regula as condições para “Destaque Orçamentário” entre este Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE e a Polícia Militar de Pernambuco – PMPE; CONSIDERANDO, os termos do referido Convênio, que implanta o PLANO DE OPERAÇÃO nº 001/2019, visando execução do Policiamento de Trânsito Rodoviário pelas OME / CPI nas Rodovias Estaduais, localizadas na área de sua circunscrição, CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 028/19 – SSTA; **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os Policiais Militares abaixo discriminados, para atuarem como Agentes da Autoridade de Trânsito, na malha Rodoviária do Estado de Pernambuco, com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

Posto/graduação, Nome, Matrícula e CPF:

Major PM, Josué da Silva Santos, 950032-4, CPF: 767.316.004-82;
 2º Ten. PM, Paula Raquel Rodrigues da Silva, 104209-2, CPF: 551.706.844-87;
 2º Ten. PM, Márcio Ferreira Xavier, 104765-5, CPF: 779.918.774-34;
 Cb. PM, Filype Adriano dos Santos, 108053-9, CPF: 044.175.654-90;
 Cb. PM, Carlos Alberto Ramos da Silva, 113465-5, CPF: 058.196.194-39;
 Cb. PM, Odinilson Gomes da Silva Júnior, 109749-0, CPF: 046.029.494-60;
 Sd. PM, Célio Honorato de Melo, 111634-7, CPF: 026.209.134-89;
 Sd. PM, Allan Wander Ferreira de Souza, 113468-0, CPF: 072.197.594-10;
 Sd. PM, Bruno Almeida de Oliveira Santos, 121541-8, CPF: 078.149.824-48;
 Sd. PM, Eduardo Westphalen, 121561-2, CPF: 080.619.644-06;
 Sd. PM, Evandro Caldeiro da Silva, 121557-4, CPF: 088.492.104-26;
 Sd. PM, Ariel Lins da Silva, 121702-0, CPF: 096695.214-67 e
 Sd. PM, Tarciana Suellen Albuquerque de Medeiros, 121918, CPF: 082.977.804-73.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURÍCIO CANUTO MENDES - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA DP Nº 7429 de 16.09.2019: O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de julho de 2012,

Considerando a indicação do COMANDANTE DO 1º BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO do Policial Militar para atuar na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que o Policial Militar indicado foi devidamente capacitado/treinado para exercer a atividade de Agente de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Policial Militar abaixo identificado para desempenhar a função de Agente de Trânsito, com poderes para atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:

RELAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO

NOME	MATRÍCULA
DAVI MELO PANTALEÃO JUNIOR	106677-3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DP Nº 7430 de 16.09.2019: O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de julho de 2012,

Considerando a indicação do COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE TRÂNSITO (BPTRAN) dos Policiais Militares para atuarem na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que os Policiais Militares indicados foram devidamente capacitados/treinados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo identificados para desempenharem a função de Agentes de Trânsito, com poderes para atuarem e aplicarem as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

NOME	MATRÍCULA
ALESSANDRO ALVES BEZERRA	980219-3
ALEX ERNANDES DE OLIVEIRA BRITO	107710-4
ANTÔNIO PAULINO NETO	120245-6
CELSO RUBEN MARTINS DA SILVA	121710-0
EVERTON GONÇALVES DA SILVA	110457-8
FELLIPE ANGELO ANTONIO SILVA	121772-0
GEORGE DE LIMA SOUZA	111170-1
JONATHAN SANTANA DO NASCIMENTO	121764-0
JUAN ANTONNE PEREIRA DUARTE CORREIA	121724-0
MAGDA PATRICIA SOUSA DE OLIVEIRA	118262-5
MAGNO HENRIQUE NOIA	110056-4
MAURÍCIO LOPES DE MENEZES NETO	113623-2
RENATO FRANCISCO CORREIA	121761-5
SAULO ALVES DE SALES	116195-4
WILLIANS BEZERRA MATIAS DA SILVA	118517-9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DP Nº 7431 de 16.09.2019: O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de julho de 2012,

Considerando a indicação do COMANDANTE DO 2º BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO dos Policiais Militares para atuarem na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que os Policiais Militares indicados foram devidamente capacitados/treinados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo identificados para desempenharem a função de Agentes de Trânsito, com poderes para atuarem e aplicarem as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

NOME	MATRÍCULA
EDINALDO SOARES FERREIRA	120564-1
JERSON MURILO DE SOUZA BARBOSA	121588-4
VANILDO CARVALHO COSTA	119918-8
VICTOR HUGO RIBEIRO FERREIRA	119843-2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DP Nº 7432 de 16.09.2019: O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de julho de 2012, Considerando a indicação do COMANDANTE DA 7ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR dos Policiais Militares para atuarem na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que os Policiais Militares indicados foram devidamente capacitados/treinados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo identificados para desempenharem a função de Agentes de Trânsito, com poderes para atuarem e aplicarem as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

NOME	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS GOMES FOUYER	109372-0
ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA SANTOS	108925-0
CARLOS IVAN SILVA SOUSA	980646-6
IGOR AUGUSTO DE LIMA	108431-3
IVANA DA SILVA MASCENO	115240-8
JOSE GILDEMAR GUIMARÃES	951035-4
LEONARDO RAMOS COELHO	121932-4
ROSIANE LUCAS DOS SANTOS	112589-3
RUBENS FEITOSA PAIXÃO DA ROCHA	121582-5
SEBASTIÃO VIEIRA DO NASCIMENTO	950943-7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE
PORTARIA FUNAPE Nº 4675, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Diretora-Presidente resolve deferir o pedido de desaverbação de tempo de contribuição de Maricleide Pereira da Silva, matrícula nº 1722158, tendo em vista a determinação judicial proferida nos autos da ação nº 0025212-25.2019.8.17.2001 e Ofício nº 2814/2019-PC da PGE.

Tatiana de Lima Nóbrega -Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

14º Aditamento ao Contrato de Locação nº 033/2004 – UNAJUR - Objeto: 1. Negociação do valor mensal da locação do imóvel. Valor: **R\$ 1.320,00** (Um mil trezentos e vinte reais) mensais. Locador: **ARNALDO ALVES DE CARVALHO, CPF: 217.068.914- 15**. Recife, 13/12/2018. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

5º Aditamento ao Contrato de Locação nº 046/2012 – UNAJUR Objeto: **Inclusão da Srª. TÂNIA GORETE DE LORENA SANTOS** como Representante Legal de **MARIA DE LOURDES LORENA** Locadora: **MARIA DE LOURDES LORENA, CPF: 165.430.504- 97**. Recife, 13/09/2019. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe da Polícia Civil..

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

**DCC/DEAJA
TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019 Proc 2398.2018. PE.24059. 2018.CRP. acréscimo de 25%. Friomaq Refrigeração. 12.785.572/0001-02. Valor: R\$ 29.100,00. Vigência: 29/07/2019 a 28/07/2020.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
RESULTADOS/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0070.2019.CPL.PE.0020.PMPE-CPL/Capital. Aquisição de Condicionadores de Ar para o 1º BPTran da PMPE. **Empresas Vencedoras:** JLM Distribuidora Comércio e Serviços LTDA - EPP. CNPJ: 27.602.029/0001-08 - **Valor Adjudicado R\$ 30.265,0000** e Maximilian Simões Comércio e Serviços LTDA EPP CNPJ:20.402.614/0001-07 - **Valor Adjudicado R\$ 5.682,0000**. **Processo nº 0072.2019.CPL.PE.0022.PMPE-CPL/Capital.** Registro de Preços para eventual fornecimento de Algemas Descartáveis para a PMPE. **Empresa Vencedora:** Caravan Exportação e Importação do Brasil LTDA. CNPJ 11.669.218/0001- 50 - **Valor Adjudicado R\$ 144.200,0000** **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como através do e-mail [cpl@ pm.pe.gov.br](mailto:cpl@pm.pe.gov.br). Recife, 17/SET/2019 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Maj PM – Presidente da CPL/Capital.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DEAJA/DCC
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Contrato nº 001/2019. Firmado entre: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FCAS e POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – PMPE. Objeto: Uso de bem imóvel, a título gratuito, consistente em cessão de 01(uma) sala situada no prédio sede do Centro de Assistência Social – CAS da Polícia Militar de Pernambuco, conforme Termo de Cooperação e Responsabilidade Mútua firmado entre os mesmos entes envolvidos nesta Permissão. Vigência: 10 (dez) anos, contados da sua publicação.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração